



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
GABINETE DO VEREADOR MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART
- MARCO AURELIO TOMATEIRO -

ANTEPROJETO DE LEI N° 209 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI A REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

AUTOR: MARCO AURELIO TOMATEIRO - MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída no Município de Paty do Alferes a realização obrigatória do desfile cívico de 7 (sete) de setembro, em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, a ser celebrado anualmente no dia 7 (sete) de setembro.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por "Desfile Cívico" a realização de evento na cidade com desfiles e participação de fanfarras, escolas estaduais, municipais e particulares, além de outras instituições do Estado e da sociedade civil organizada, todos voltados a temas relacionados à história, defesa do Estado Democrático de Direito e à independência da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. O evento será realizado no Centro da Cidade de Paty do Alferes e no segundo distrito (Avelar), visando alcançar e envolver um maior número de munícipes.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de cento e oitenta dias após a sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 11 de março 2025.

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART
- MARCO AURELIO TOMATEIRO -
Vereador Autor da Proposição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

- MARCO AURELIO TOMATEIRO -

JUSTIFICATIVA

A realização do desfile cívico no dia 7 de setembro é uma tradição que fortalece o sentimento de patriotismo e unidade entre os cidadãos. Instituir a obrigatoriedade deste evento no Município de Paty do Alferes representa uma oportunidade valiosa para promover a participação da comunidade na celebração de um momento histórico fundamental para o Brasil.

O desfile cívico não apenas rememora a independência do país, mas também serve como um espaço de expressão cultural e educacional, onde escolas e instituições podem demonstrar o aprendizado de valores cívicos e a importância da democracia. A participação de fanfarras e grupos comunitários fomenta a inclusão e a colaboração entre diferentes setores da sociedade.

Além disso, a regulamentação e a organização do evento pelo Chefe do Poder Executivo garantem que o desfile cívico ocorra de forma estruturada e eficiente, contribuindo para o sucesso da comemoração e para a valorização dos ideais democráticos que fundamentam nossa sociedade.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste anteprojeto de lei, que representa um passo significativo para a valorização da cultura cívica e do engajamento da comunidade em Paty do Alferes.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 11 de março de 2025

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

- MARCO AURELIO TOMATEIRO -

Vereador Autor da Proposição